



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da
Mata – SUPRAM ZM

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 005/2017

Data:
20/01/2017

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CORRETIVA**

Documento nº: 1355190/2016

Empreendimento: **Iguaçu Minas Energética Ltda. – PCH AREAL**

Município: **Santa Rita do Jacutinga/MG**

De:
Carla Costa e Silva Raizer
Leonardo Sorbliny Schuchter

Unidade Administrativa:
Área Técnica – SUPRAM ZM
Área Jurídica – SUPRAM-ZM

Para:
Alberto Felix Iasbik

Unidade Administrativa:
Superintendente – SUPRAM-ZM

Considerando a formalização, junto à SUPRAM Central Metropolitana, em 26/06/2014, de processo de Licença de Operação Corretiva, PA nº 24130/2011/001/2014, com posterior remessa para a SUPRAM Zona da Mata, para a atividade de “Barragem de geração de energia - hidrelétrica”, código E-02-01-1, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Iguaçu Minas Energética Ltda., CNPJ nº 11.493.603/0004-31, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1221, 9º andar, Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP, relativa ao empreendimento denominado PCH Areal, localizado na Rodovia MG 457, km 42, Cachoeira, Santa Rita do Jacutinga/MG;

Considerando que os estudos apresentados, dada a insuficiência de informações de ordem técnica, são ineptos, não sendo possível avaliar, em sua completude e da forma devida, a viabilidade e os impactos ambientais do empreendimento;

Considerando que, em decorrência, as informações complementares significariam a elaboração de novos estudos ambientais, em sua integralidade;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise no valor de R\$ 5.590,77 (cinco mil quinhentos e noventa reais e setenta e sete centavos), fls.18/19 dos autos, e que foi elaborada a planilha de custos, apurando-se um valor adicional de R\$ 1.911,76 (um mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), tendo se procedido ao seu devido pagamento, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 2.125/2014, conforme documento acostado aos autos;

Considerando o disposto nos arts. 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237/1997, que estabelece normas gerais para o licenciamento ambiental;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016, pelos Decretos Estaduais nº 44.844/2008 e 47.042/2016, bem como as diretrizes da Nota Jurídica DINOR n.º 08/2009;

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 24130/2011/001/2014, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação ao empreendedor.

Carla Costa e Silva Raizer

Analista Ambiental (MASP 1.251.132-5)

Leonardo Sorbliny Schuchter

Analista Ambiental (MASP 1150545-0)

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de processo de Licença de Operação Corretiva, PA nº 24130/2011/001/2014, para a atividade de “Barragem de geração de energia - hidrelétrica” – PCH Areal, código E-02-01-1, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de titularidade de Iguaçu Minas Energética Ltda., CNPJ nº 11.493.603/0004-31, com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1221, 9º andar, Itaim Bibi, no município de São Paulo/SP, relativa ao empreendimento denominado PCH Areal, localizado na Rodovia MG 457, km 42, Cachoeira, Santa Rita do Jacutinga/MG.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Alberto Felix Iasbik
Superintendente – SUPRAM-ZM